



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472-3900, Fax: (84) 3472-3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1.098, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**SÚMULA:** *Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 942, de 21 de novembro de 2013, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 942, de 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A “BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO” ficará vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), e conterà, no máximo, 70 (setenta) componentes, que serão exclusivamente alunos das escolas públicas de Jardim do Seridó/RN.”*

**Art. 2º.** Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 942, de 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes, em especial as que sejam voltadas para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).”*

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2018,  
130º da República.

---

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal